



3 1761 06676377 2

BRIEF

Z

0016942



JÚLIO DANTAS

Novas Bibliotecas,
Novos Arquivos

DESENHOS DE ALBERTO SOUSA



Imprensa da Universidade
:: COIMBRA—1917 ::

Novas Bibliotecas,

Novos Arquivos

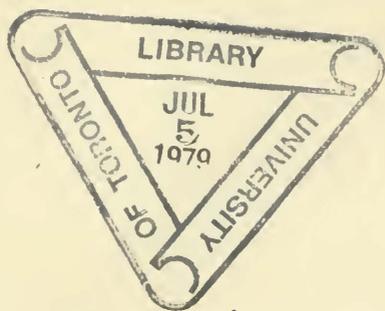
JÚLIO DANTAS 2

Novas Bibliotecas,
Novos Arquivos

DESENHOS DE ALBERTO SOUSA



Imprensa da Universidade
:: COIMBRA—1917 ::



Separata dos *Anais das Bibliotecas e Arquivos de Portugal*.

Vol. III, n.ºs 10 e 11

Novas Bibliotecas, novos Arquivos

Desde que tive a honra de ser investido no alto cargo que exerço, a minha acção na Inspecção das Bibliotecas Eruditas e Arquivos orientou-se no sentido de salvar da dispersão e da destruição provável, recolhendo-as, organisando-as e inventariando-as, as riquezas bibliográficas e documentais do país. Os meus relatórios referentes aos dois primeiros ciclos de incorporações — biénios de 1913-1914 e de 1915-1916 — contêm a descrição sumária das colecções incorporadas, cuja extensa área abrange: livrarias de Mitras e Seminários; livrarias de casas congreganistas extintas; livrarias de paços reais; livrarias das antigas Juntas Gerais; cartórios de Sés, colegiadas e cabidos; cartórios paroquiais do país; cartórios notariais do país; cartórios das câmaras eclesiásticas; cartórios de hospitais, confrarias e misericórdias; cartório da nobreza; documentos das congregações; livros do extinto Registo Geral de Testamentos; processos cíveis, crimes e orfanológicos findos; documentos das antigas provedorias e mosteiros; arquivos egrejários; arquivos dos estabelecimentos fabris de criação pombalina; documentos provenientes de repartições extintas e serviços cessantes; colecções de manuscritos portugueses existentes no estrangeiro, etc. (Cf. JÚLIO DANTAS, *Anais das Bibliotecas e Arquivos de Portugal*, vol. I, págs. 1 a 8, e vol. II, págs. 119 a 132). A legislação portuguesa, obedecendo ao princípio fundamental da centralização, exigia que estas vastas colecções, especialmente na parte constituída por monumentos paleográficos, fòssem removidas para Lisboa, o que produziu,

como consequência inevitável, a acumulação do Arquivo da Torre do Tombo e da Biblioteca Nacional, e a necessidade de crear em Lisboa arquivos satélites destinados a receber e a organizar as colecções mais numerosas, como a dos processos provenientes dos cartórios dos Juizos extintos e das extintas Conservatórias, e a dos livros de registo dos cartórios paroquiais do país anteriores aos últimos cem anos. Êsses arquivos satélites de nova criação, dependentes do arquivo central e instituidos sob a égide do mesmo princípio centralizador, primeiras instalações a que deu lugar o serviço intensivo de incorporações por mim determinado, são os seguintes :

1.º Arquivo dos Feitos Findos, instalado no edificio do extinto convento da Estrela (decreto n.º 1659, de 15 de junho de 1915);

2.º Arquivo dos Registos Paroquiais, instalado no edificio do antigo Paço patriarcal de S. Vicente (decreto n.º 2:225, de 18 de janeiro de 1916).

A experiência, porém, demonstrou-me, perante as repetidas reclamações de interêsses locais e a congestão dos Arquivos de Lisboa determinada pelo afluxo incessante de novas livrarias e cartórios da província, a inconveniência e a dificuldade de persistir no regime centralista. A acção da Inspecção teve de orientar-se no sentido da conservação, em arquivos distritais, dos documentos provenientes de cada distrito, e, em harmonia com essa orientação nova, tive a honra de apresentar a sua Ex.^a o Ministro da Instrução Pública, em sessão da Junta Consultiva, o extenso plano geral de organização que há pouco mais de um ano vem a ser executado, e que, se chegar a realizar-se no seu conjunto, será, atrevo-me a supô-lo, de fecundas consequências para os serviços bibliotécários e arquivísticos do país. Êsse plano consiste, fundamentalmente, na descentralização em relação a Lisboa e na centralisação em relação às sédes de distrito, que poderão receber todos os núcleos de livraria de proveniência distrital e todas as riquezas documentais dos seus cartórios civis ou eclesiásticos, desde que as Juntas Gerais, ou as comissões executivas dos municípios tomem, pelos respectivos orçamentos, a responsabilidade de as instalar, conservar, inventariar e guardar em arquivos distritais e bibliotecas eruditas, e — condição essencial também — desde que sôbre os núcleos regionais assim cons-

216



tituídos, embora vivendo de dotações dos municípios, não deixe de exercer-se a superintendência administrativa e a acção técnica coordenadora do poder central. Quer dizer: procurou-se interessar os municípios na função organizadora da Inspeção, sem prejuizo do principio da subordinação ao Estado dos novos organismos bibliotecários ou arquivísticos que viessem a instituir-se. Em harmonia com estas bases, tem já sido creados no país os seguintes Arquivos e Bibliotecas Eruditas:

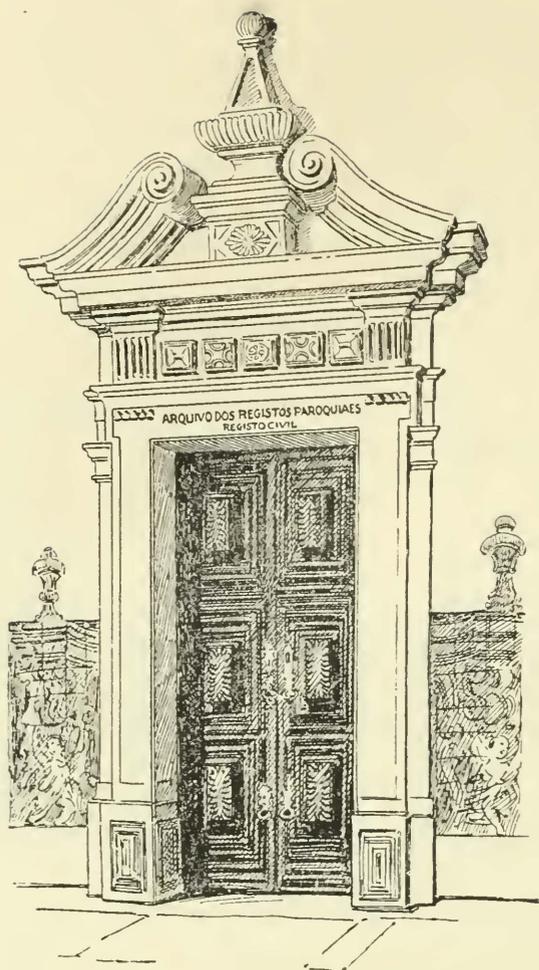
3.º Biblioteca Erudita e Arquivo Distrital de Leiria (decreto n.º 2250-I, de 3 de agosto de 1916);

4.º Biblioteca Erudita e Arquivo Distrital de Bragança (decreto n.º 2858, de 29 de novembro de 1916);

5.º Arquivo Distrital de Évora (decreto n.º 2:859, de 29 de novembro de 1916);

6.º Arquivo Distrital de Braga.

Além destes, encontram-se em via de organização: um Arquivo Distrital em Viseu, para onde regressarão, logo que esteja creado e instalado, os pergaminhos avulsos dos séculos XIII a XV, provenientes do cartório do cabido, que recolheram a Lisboa; um Arquivo Distrital em Coimbra, que, por proposta da Inspeção e acordo com a Reitoria (ofício do Ex.º Reitor, de 16 de julho de 1917), será incorporado no Arquivo da Universidade, para onde já foram remetidos o cartório do cabido de Coimbra e os livros dos cartórios paroquiais da antiga diocese depositados no Seminário; um Arquivo Distrital e uma Biblioteca Erudita em Viana do Castelo; um Arquivo Distrital em Beja, por cujas despesas se responsabilizará a Junta Geral do Distrito (ofício do Governador Civil à Inspeção, n.º 906, de 28 de dezembro de 1916); um Arquivo Distrital em Vila Real, para o qual já fôram cedidas dependências dos Paços do Concelho (Cf. PEDRO DE AZEVEDO, *Creação de um Arquivo Distrital em Vila Real*, in *Anais das Bibliotecas e Arquivos de Portugal*, vol II, págs. 133 a 136). As colecções de proveniência congreganista que a Comissão Jurisdicional tem feito recolher no edificio do Quelhas, em Lisboa, devem constituir o fundo de um Arquivo das Congregações, que, por proposta da Inspeção, será organizado e integrado no quadro dos Arquivos dependentes do Ministério da Instrução Pública. A acumulação na Biblioteca Nacional, onde já foi dada organização independente a núcleos importantes de livraria (Biblioteca do Varatojo, tipo das livrarias



PORTA SEISCENTISTA DO NOVO ARQUIVO
DOS REGISTOS PAROQUIAIS,
INSTALADO NO EDIFÍCIO DO ANTIGO PAÇO PATRIARCAL
DE S. VICENTE

claustrais franciscanas do século XVIII, que fiz reconstituir e incorporar *in integro*; livraria Fialho de Almeida) e a serviços de nova criação (Cf. JÚLIO DANTAS, *O posto de saneamento e desinfecção de livros*, in *Anais das Bibliotecas e Arquivos de Portugal*, vol. I, págs. 49 a 54), determinou a necessidade de manter, no edifício do antigo colégio de Campolide, como biblioteca erudita anexa, a livraria desta extinta casa congreganista, que a Inspeção das Bibliotecas requisiou logo que foi publicado o decreto de 3 de outubro de 1916, e que, sem prejuízo das reclamações pendentes no tribunal da Haya, lhe foi entregue pela Comissão Jurisdiccional dos Bens das Congregações, em 28 de maio de 1917.

7.º Biblioteca Erudita de Campolide.

Referir-me-hei, sucintamente, à organização e instalação de cada uma das novas criações, principiando pelos arquivos satélites de Lisboa.

1.º ARQUIVO DOS FEITOS FIMDOS. — Constituído por cerca de 900:000 processos, na maior parte provenientes: a) dos cartórios dos juizes extintos, mandados inventariar por portaria de 24 de janeiro de 1834; b) dos cartórios das Conservatórias extintas pela lei de 12 de maio de 1845 e decreto de 18 de janeiro de

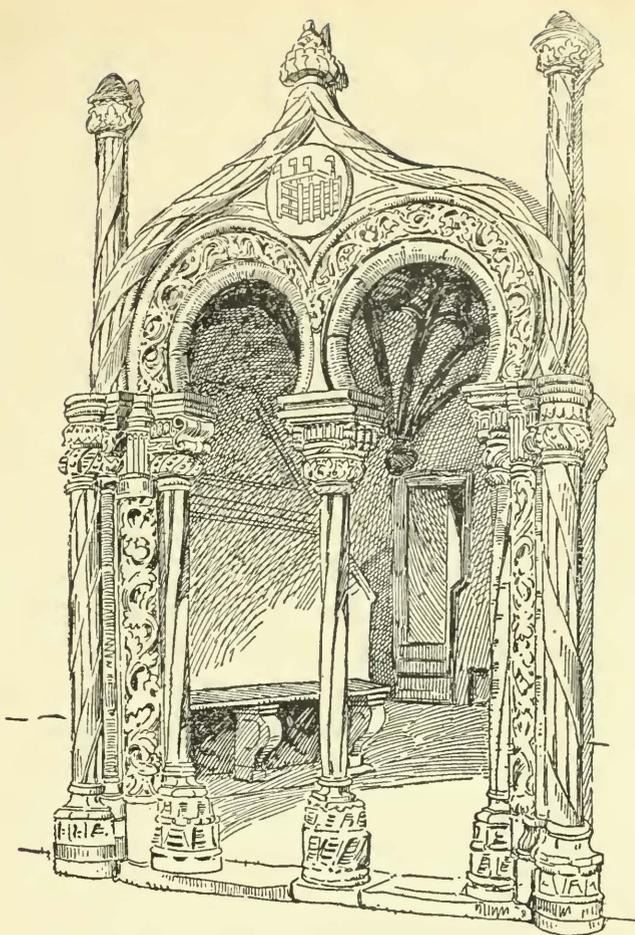
1848. A incorporação destas colecções foi proposta pela Inspeção e determinada pelo decreto de 12 de outubro de 1912. Está a proceder-se activamente ao respectivo catálogo. O Arquivo foi creado, como anexo do Arquivo da Torre do Tombo, por decreto de 15 de junho de 1915, e, depois das obras a que a Inspeção mandou proceder, encontra-se definitivamente instalado numa dependência do edificio do antigo mosteiro da Estrela, longo corredor conventual transeptado por outro corredor menos extenso, completamente revestido de corpos de estante onde se encastram dois armarêtes do século XVIII, e dando acesso a numerosas celas que são outros tantos depósitos, bem ventilados e de boa luz, com armários a toda a altura das paredes (Cf. PEDRO DE AZEVEDO, *Ano e meio de vida do Arquivo dos Feitos Findos*, in *Anais da Bibliotecas e Arquivos de Portugal*, vol. II, págs. 191 a 203).

2.º ARQUIVO DOS REGISTOS PAROQUIAIS. — Tendo eu proposto ao Govêrno a incorporação, no Arquivo da Torre do Tombo ou em outros Arquivos dependentes da Inspeção, que viessem a ser creados, de todos os livros do registo paroquial do país anteriores aos últimos cem anos, e tendo essa proposta merecido a honra de ser textualmente convertida no decreto n.º 1:630, de 9 de junho de 1915, foram desde logo estudadas as condições em que as vastas colecções paroquiais poderiam ser incorporadas, instaladas e organizadas. A acumulação das actuais instalações do Arquivo Nacional; a demora do Ministério do Fomento na entrega à Torre do Tombo das dependências, que lhe pertencem, do andar nobre do edificio de S. Bento; a conveniência de recolher immediatamente os livros do registo paroquial do distrito de Lisboa e doutros distritos em cuja séde não estaria indicado ou não seria fácil crear Arquivos Distritais; e, ainda, a necessidade urgente de salvar algumas colecções paroquiais ameaçadas de perda total, recolhendo-as provisoriamente a Lisboa até à criação dos Arquivos locais onde devessem ser definitivamente incorporadas, — determinaram a Inspeção a estudar e a propôr ao govêrno a criação em Lisboa de um arquivo dependente do Arquivo Central, destinado à incorporação dos livros do registo paroquial do país nas condições do decreto n.º 1:630, de 9 de junho de 1915. Para êsse fim, foram tomadas de arrendamento à comissão con-

celhia da administração dos bens da Igreja, pela quantia de 120000 anuais, os três compartimentos revestidos de treze grandes corpos de estantes onde se achava instalado, na claustra filipina do Paço de S. Vicente, o antigo arquivo patriarcal (decreto n.º 2:157, de 29 de dezembro de 1913, expedido pelo Ministério da Justiça), sendo creado sem demora, pelo decreto n.º 2:225, de 18 de fevereiro de 1916, expedido pelo Ministério da Instrução, o novo Arquivo dos Registos Paroquiais (Registo Civil), onde já nesta data se encontram recolhidos 6:614 livros provenientes dos distritos de Lisboa, Santarém, Porto (antigo bispado de Penafiel), Guarda, Castelo Branco, Portalegre, Faro, Viana do Castelo e Coimbra (Cf. VASCO VALDEZ, *A incorporação dos cartórios paroquiais do país*, in *Anais das Bibliotecas e Arquivos de Portugal*, vol. III, págs. 64 a 96).

3.º BIBLIOTECA ERUDITA E ARQUIVO DISTRITAL DE LEIRIA. — Foram as primeiras instituições creadas, por iniciativa da Inspeção das Bibliotecas Eruditas e Arquivos, em harmonia com o princípio de descentralização adoptado. Já existia na cidade um rudimento de organização bibliotecária (iniciativa e doação de Tito Benevenuto Larcher), e a área de incorporação do distrito, relativamente extensa apesar das devastações de Margaron (julho de 1808), abrangia, além das quatro livrarias da Mitra, do Seminário e das casas varatojanas da Portela e de S. Bernardino de Peniche, cartórios de diferentes proveniências: antigo cabido, câmara, extintas colegiadas (Santa Maria de Óbidos), hospitais (Caldas da Rainha), mosteiros extintos (Louriçal, Santa Clara), estabelecimentos fabris estaduais de criação pombalina (Marrinha Grande, Engenho da Machuça), cartórios paroquiais e notariais, casa da Nazaré, Matas Nacionais, etc. Na conferência realizada em Leiria no dia 29 de junho de 1916, em que tomaram parte o Inspector das Bibliotecas Eruditas e Arquivos, o Governador civil do distrito, o presidente da comissão executiva do município, Dr. João Correia Mateus, e o presidente da comissão concelhia de administração dos bens da Igreja, concordou-se na criação de uma Biblioteca Erudita e de um Arquivo Distrital naquela cidade, nas condições propostas pela Inspeção, devendo o Estado promover, mediante os processos legais necessários, a incorporação das colecções distritais indi-

cadás, para cuja catalogação consignaria uma verba especial na tabela de despesas do Ministério da Instrução Pública, e responsabilizando-se a Câmara Municipal por todos os encargos da instalação, conservação e guarda (acta da sessão da comissão executiva, de 13 de julho de 1916). O Arquivo e a Biblioteca foram creados pelo decreto n.º 2:250-I, de 3 de agosto do mesmo ano, que fixou definitivamente as condições gerais em que pode realizar-se o acôrdo entre a Inspeção e as



PÓRTICO GEMINADO DA CASA CAPITULAR
DO CONVENTO LOS LOIOS DE ÉVORA

corporações administrativas para a criação dessas instituições de tipo mixto, meio estadual, meio municipal, que são os Arquivos Distritais. A instalação foi feita no andar nobre do Paço Episcopal, cedido de arrendamento à Câmara por decreto de 3 de outubro de 1911, velho edificio mandado levantar pelo bispo D. Frei Gaspar do Casal na volta do Concílio de Trento (1563); reconstruído em 1660, ano em que foi murada a sua vasta cêrca; incendiado em 1808 pelos franceses, e mantendo ainda hoje, apesar das sucessivas reparações que sofreu, o pesado character da sua fábrica seiscentista.

4.º ARQUIVO DISTRITAL DE ÉVORA. — Quando, há quatro anos, a Inspeção organizou o plano das incorporações a realizar na

Biblioteca Pública de Évora, reconheceu-se que o velho edifício de D. Frei Luís de Sousa e de Cenáculo não tinha proporções para as receber. Com efeito, na vasta área das incorporações prováveis, compreendiam-se, além da numerosa livraria do Seminário, da prometida livraria da Manisola (visconde da Esperança), e dos objectos de arte sacra provenientes do Paço Arquiepiscopal, as seguintes colecções diocesanas ou distritais: 1) cartório do cabido; 2) cartórios da provedoria e mosteiros da arquidiocese de Évora, em poder da Inspeção de Finanças; 3) papeis da Mitra; 4) papeis da câmara eclesiástica; 5) cartórios paroquiais do distrito; 6) cartórios notariais do distrito; 7) processos crimes, cíveis e orfanológicos findos. Quer dizer: a Biblioteca de Évora passaria a exercer a função de Arquivo Distrital; e, para essa nova função, as proporções do seu edifício eram insuficientes. Foi preciso, pois, para cada grupo de colecções a incorporar, resolver, paralelamente, o problema da instalação. Nos quatro anos decorridos, todas as incorporações previstas foram administrativamente resolvidas e materialmente efectuadas; o Arquivo Distrital foi creado, anexo à Biblioteca Pública de Évora, pelo decreto n.º 2:859, de 29 de novembro de 1916, e as instalações primitivas ampliadas com novas dependências de três edificios adjacentes:

- a) Paço Arquiepiscopal;
- b) Casa capitular da Sé;
- c) Convento dos Loios.

a) *Paço Arquiepiscopal*. — A aquisição das dependências dêste edificio para alargamento das instalações da Biblioteca Pública de Évora, obedeceu a três indicações urgentes: instalar a livraria do Seminário; transferir o museu, então a cargo da Inspeção, para edificio mais amplo e mais harmónico com a natureza das suas colecções; descongestionar o edificio da Biblioteca Pública, de forma a permitir a instalação, numa das suas salas, das colecções em via de incorporação que haviam de constituir o futuro Arquivo Distrital. Por decreto de 1 de março de 1912, expedido pelo Ministério da Justiça na conformidade dos artigos 90.º, 104.º e 105.º da lei de 20 de abril de 1911, foram cedidas, para alargamento da Biblioteca e museu de Évora

e pela renda anual de 50\$00, sete compartimentos do Paço Arquiepiscopal fronteiro, belo edificio do século xvii, ainda com todo o caracter da reconstrução seiscentista feita durante o episcopado de D. José de Melo (1611-1633), cujo painel de armas se vê no silhar de azulejos da entrada. Os sete compartimentos tomados de arrendamento, foram: vestíbulo; capela do Arcebispo, com o admirável retábulo de Gerard David (?); sala de espera, onde se encontravam as tábuas do poliptico do altar-mór da Sé; sala de recepções; sala do trono; duas dependências com janela para a claustro. Nestas últimas, foi imediatamente instalada a rica livraria do Seminário diocesano, nas próprias estantes requisitadas pela Inspeção e cedidas por portaria de sua Ex.^a o Ministro da Justiça, de 20 de agosto de 1913; as salas nobres e a capela receberam, não só os objectos de arte sacra pertencentes à Mitra e entregues à Inspeção pela comissão concelhia dos bens da Igreja em 21 de agosto de 1913 e 9 de abril de 1914, mas também os painéis que revestiam a sala da Biblioteca Pública, denominada «do Museu». Esta sala, de vastas proporções, foi, desde logo, destinada a recolher, em estantes de revestimento mandadas construir a toda a altura das paredes, as colecções que hoje constituem, nos termos do decreto n.º 2:859, de 29 de novembro de 1916, o Arquivo Distrital de Évora: papeis da Mitra; papeis da câmara eclesiástica; cartórios da extinta provedoria e mosteiros, entregues pela Inspeção de Finanças do Distrito em 15 de setembro de 1915 (1:235 códices; 411 maços; 83 pergaminhos avulsos); cartórios paroquiais da arquidiocese, nos termos do decreto n.º 1630, de 9 de junho de 1915 (1:797 livros); cartórios notariais do distrito, nos termos do decreto n.º 2:607, de 2 de setembro de 1916; processos crimes, cíveis e orfanológicos findos.

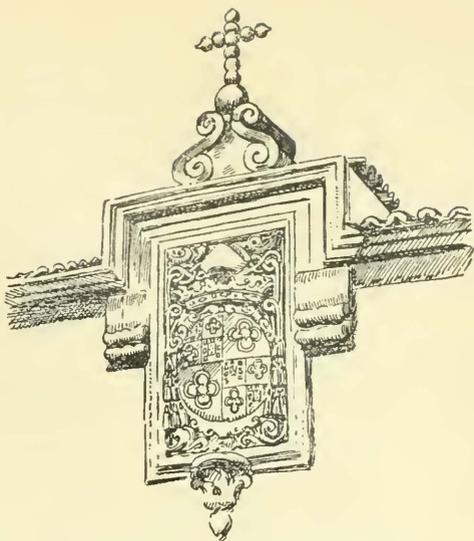
b) *Casa capitular da Sé.*—Uma das colecções destinadas naturalmente a fazer parte do Arquivo Distrital de Évora, era o cartório do cabido eborense. Quando, em julho de 1913, de visita áquella cidade, resolvi promover a sua incorporação, encontrei-o ainda instalado no magnifico edificio da Sé, numa dependência que desde o segundo quartel do século xvii serve de arquivo e de casa capitular. Essa dependência, defendida por grossas paredes de alvenaria, tem acesso por uma das capelas do transepto, e recebe luz de duas janelas que olham para os

terraços da Porta do Sol. É uma casa quadrada, com um belo tecto de artezões, de carvalho entalhado, e uma armação corrida de dezaseis arcazes, também de carvalho com ferragens forjadas, que serve de docel, em toda a volta, ao largo cadeirado do cabido. Entre as janelas, numa forte mísula esculpida, encontra-se o armarrête destinado aos *Sacros*. No tecto, sob o cordeiro pascal entalhado e dourado, a data da instalação: 1634, *Sede Vacante*. O acentuado character desta casa, admirável interior do século xvii, que pode considerar-se o mais completo exemplar de cartório cabidual seiscentista; o interêsse que, para a história dos velhos arquivos portugueses, naturalmente resulta da sua conservação integral; o valor dos seus monumentos paleográficos, e, em especial, das colecções de pergaminhos avulsos dos séculos xiv a xvi, organizadas e sumariadas pelos chantres Baltazar de Faria Severim (1607-1608) e Manuel Severim de Faria (1618), — levaram a Inspecção das Bibliotecas Eruditas e Arquivos a apresentar ao Ministério da Justiça a proposta da anexação *in integro* da casa capitular da Sé, como dependência do futuro Arquivo Distrital, proposta que foi textualmente convertida na portaria de 20 de agosto de 1913 (Cf. JÚLIO DANTAS, *O cartório do Cabido de Evora*, in *Anais das Bibliotecas e Arquivos de Portugal*, vol. I, n.º 3, págs. 94 a 97).

c) *Convento dos Loios*. — A falta de comunicação entre o Paço Episcopal e a Biblioteca Pública (o passadiço mandado construir em 1666 por D. Frei Luís de Sousa, hoje entaipado, dá para as dependências ocupadas pelo Governo Civil); a dificuldade de estabelecer nova comunicação sem prejudicar a arquitectura dos dois edificios; a perturbação que trouxe inevitavelmente ao serviço interno da Biblioteca a dispersão do pessoal por dois edificios isolados; além disso, a necessidade reconhecida de dispôr de mais amplos depósitos para as colecções incorporadas e para as incorporações prováveis, entre as quais a da prometida livraria da Manisola (30:000 volumes, com 100 paleotipos e 600 códices em pergaminho e papel), — levaram a Inspecção das Bibliotecas Eruditas e Arquivos, de acordo com o sr. governador civil do distrito e com o sr. director do Museu de Arte Antiga, a fixar-se no edificio que pela sua situação de contiguidade e pelo seu interêsse histórico e monumental, mais parecia indicado para

servir as necessidades de expansão da Biblioteca Pública de Évora, determinadas pelo desenvolvimento das suas colecções e pela sua nova função de Arquivo Distrital: o convento dos Loios. Paredes meias do edificio da Biblioteca, ocupando como êle parte do recinto da antiga alcáçova, a casa dos cónegos seculares de S. João Evangelista, fundada em 1485 pelo primeiro conde de Olivença e primeiro capitão de Tanger, D. Rodrigo de Melo, e por êle doada com cláusula de reversão aos congregados de Santo Eloi, pertencia, desde a extinção das ordens monásticas e por efeito dessa mesma cláusula, aos descendentes dos Melos,

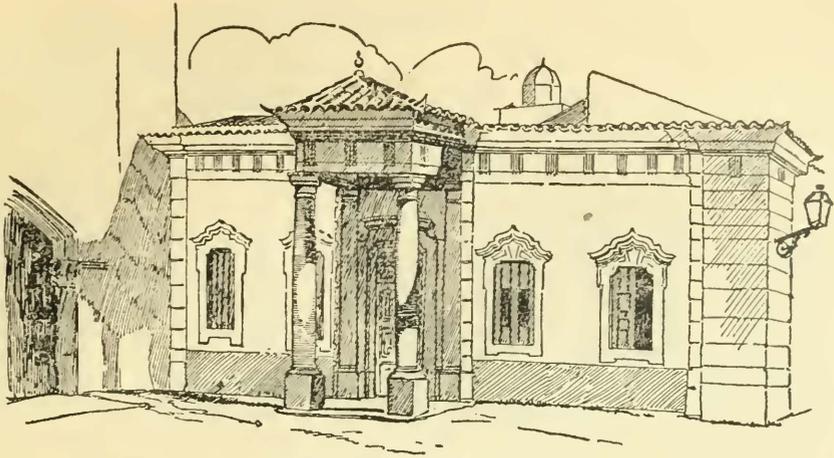
ou seja à casa Cadaval, constituindo uma vasta dependência do solar das Cinco Quinas. É um belo exemplar de arquitectura mixta, onde há vestígios de todos os estilos, desde o árabe até ao gótico florido, desde o puro renascença das capelas ediculares do cruzeiro até ao pesado D. João V da sua construção moderna, e ondê o admirável pórtico geminado da casa do capítulo, com as suas padieiras mouriscas em arco de ferradura e o baixo-relevo da fortaleza de Arzila inscrito no tímpano; as campas de bronze da capela do Rosário, maravilhas da arte flamenga do século xv (túmulos de Branca de Vilhena, irmã do fundador, e do seu marido Rui de Sousa, morto em Toledo, em 1467); e os azulejos que revestem o corpo da igreja, obra do ladrilhador português do século xviii, António de Oliveira (*Antonius ab oliva fecit 1711*), representando a vida do bispo de Veneza, S. Lourenço Justiniano, instituidor da congregação dos «cónegos azues», — constituem já, pelo seu valor monumental, outras tantas peças de museu. Reconhecida a conveniência de utilizar o edificio dos Loios para alargamento das instalações da Biblioteca Pública de Évora, o que permitiria à Inspecção das Bibliotecas Eruditas e Arquivos desistir da posse das dependências do Paço Archiepiscopal em proveito dos serviços do Govêrno Civil do



PEDRA DE ARMAS DO BISPO D. JOÃO DE SOUSA
NA FRONTARIA DO PAÇO EPISCOPAL
DE BRAGANÇA, ONDE ESTÃO INSTALADOS
A BIBLIOTECA ERUDITA
E O ARQUIVO DISTRITAL DESTA CIDADE

distrito, foi por portaria de sua Ex.^a o Ministro do Fomento, de 19 de outubro de 1914, nomeada uma comissão encarregada de estudar as condições de adaptação e de aquisição do antigo edifício dos cônegos seculares de S. João Evangelista, da qual fizeram parte, além do Governador Civil e do Inspector das Bibliotecas Eruditas e Arquivos, o Director do Museu Nacional de Arte Antiga, dr. José de Figueiredo; o sr. Visconde da Esperança, José Bernardo de Barahona Fragoso, proprietário da livraria da Manisola; o Director das Obras Públicas de Évora, engenheiro-chefe sr. Pestana Girão, e o architecto sr. António do Couto. Dos trabalhos e resoluções desta comissão, resultou a expropriação, por utilidade pública, da parte do prédio pertencente à casa Cadaval conhecido pela designação de «convento dos Loios», com exclusão da igreja, por sentença de 15 de janeiro de 1916 e pela quantia de 11.369,767, que deu entrada na Caixa Geral dos Depósitos, nos termos da lei. A Inspeção de Finanças do distrito tomou posse do edificio em 30 de julho de 1916, entregando-o ao Director da Biblioteca de Évora, como representante do Inspector das Bibliotecas Eruditas e Arquivos, no dia 31 de outubro. Em virtude desta aquisição, passam para o edificio dos Loios, além do Museu Regional, subordinado ao Conselho de Arte e Arqueologia, — a livraria do Seminário diocesano, que sairá da sua actual instalação no Paço, e o Arquivo Distrital, que deixará livre a sala da Biblioteca, onde actualmente se encontra, para nela ser instalada a livraria da Manisola.

5.º BIBLIOTECA ERUDITA E ARQUIVO DISTRITAL DE BRAGANÇA. — Pelo estudo que fiz das respectivas colecções de proveniência eclesiástica ou civil, reconheci a conveniência de crear na séde do distrito de Bragança uma Biblioteca Erudita onde seriam recolhidas as três livrarias da Mitra bragançina, do Seminário e da antiga Junta Geral (as duas últimas provisoriamente cedidas ao Liceu de Bragança por decretos de 24 de dezembro de 1892 e de 20 de agosto de 1911), e um Arquivo Distrital, que receberia os cartórios paroquiais e notariais, o cartório do cabido, os documentos provenientes dos antigos mosteiros de S. Bento e Santa Clara de Bragança e de Santa Clara de Vinhais (depositados na Inspeção de Finanças do distrito), os documentos originários das casas congreganistas recentemente suprimidas (Asilo de S. Bento,



CONVENTO DOS LOIOS, EM ÉVORA,
DESTINADO À INSTALAÇÃO DO ARQUIVO DISTRITAL

casa franciscana da Izeda, Oblatas de Fornos de Ledra e de Mofeita), os processos cíveis, crimes e orfanológicos dados por findos, e todos os documentos provenientes das repartições extintas e serviços cessantes do distrito. A fim de estudar a situação actual destas colecções e as condições em que poderia ser efectuada a sua incorporação, mandei a Bragança, em março de 1915, um funcionário da Inspeção das Bibliotecas, que oportunamente apresentou o seu relatório (Cf. MÁRIO SALGUEIRO, *Criação uma Biblioteca Erudita e Arquivo Distrital em Bragança*, in *Anais das Bibliotecas e Arquivos de Portugal*, vol. II, págs. 148 a 150). Tendo sido inscrita na tabela da despesa do Ministério da Instrução, para o ano económico de 1916-1917, a verba de 500.000 destinados à criação de um Museu Regional e de uma Biblioteca em Bragança, e tendo a comissão executiva do município desta cidade, em sessão de 25 de fevereiro de 1916, deliberado responsabilizar-se pelas despesas de instalação da Biblioteca e de um Arquivo Distrital no antigo Paço da Mitra, — foram, em harmonia com o plano geral apresentado pela Inspeção das Bibliotecas Eruditas e Arquivos, e nos termos do decreto n.º 2:858, de 29 de novembro de 1916, creados na cidade de Bragança os dois serviços propostos, com organização paralela à das instituições congêneres de Leiria. Arquivo e Biblioteca estão instalados, de acordo com a deliberação da comissão executiva do município, em dependências do andar nobre do antigo Paço Episcopal man-

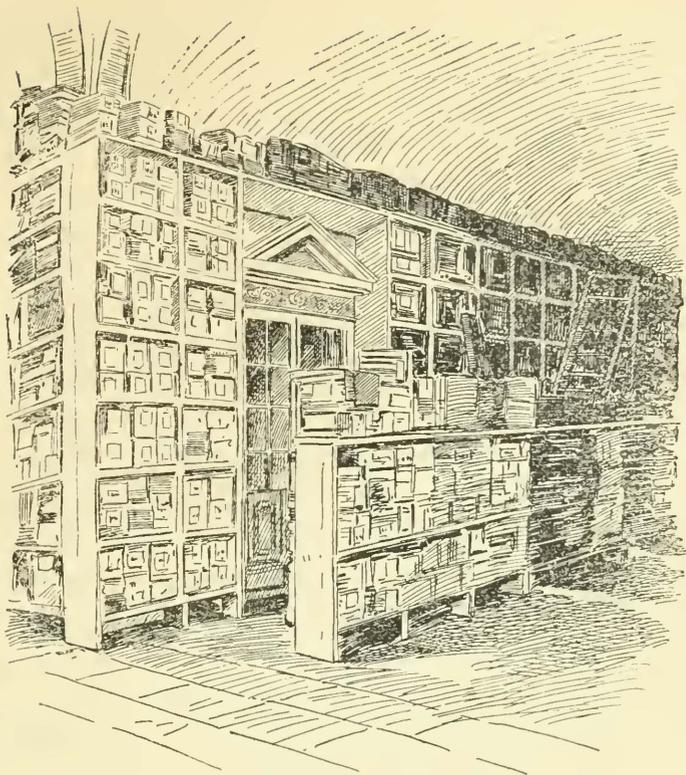
dados construir pelo Bispo de Miranda, D. João de Sousa Carvalho (1716-1737), que, segundo o disposto na carta régia de 6 de março de 1697, era obrigado a viver seis meses por ano em Bragança. O edifício, que apresenta ainda, ao alto da sua sólida fachada setecentista, uma pedra de armas, em granito, do bispo fundador D. João de Sousa (no 2.º e 3.º quarteis as quadernas de prata dos Carvalhos, no 3.º e 4.º o escudo dos Sosas de Arronches), foi muito melhorado na sua fábrica, de 1758 a 1770, pelo bispo D. Frei Aleixo de Miranda Henriques, que tem as armas no tecto de uma das salas; de 1770 a 1773, pelo bispo D. Manuel de Vasconcelos Pereira; e, em 1889, pelo bispo Marís.

6.º ARQUIVO DISTRIAL DE BRAGA. — Existem em Braga três cartórios eclesiásticos que, quando outras colecções importantes não houvesse, bastariam por si sós para justificar a criação de um arquivo local: *a)* o cartório da Mitra; *b)* o arquivo egrejário (Sé); *c)* o cartório do cabido. Quando, em 20 de maio de 1912, tomei posse do meu cargo, já os dois primeiros cartórios, o da Mitra e o da Sé, tinham sido, por diligências do sr. governador civil do distrito, transferidos para a Biblioteca Pública de Braga, subordinada à Inspeção das Bibliotecas Eruditas e Arquivos. Restava, entregue à guarda e conservação da comissão concehlia de administração dos bens da Igreja, o mais antigo e o mais rico dos três: o cartório do cabido. Tendo resolvido visitar alguns cartórios eclesiásticos do país, ainda em poder da Comissão Central de Execução da Lei da Separação, a fim de determinar o seu destino em harmonia com as disposições legais (decreto de 2 de outubro de 1862, com referência à carta de lei de 4 de abril de 1861; decreto de 29 de dezembro de 1887; decreto de 24 de dezembro de 1901; decreto com força de lei de 18 de março de 1911) e em conformidade com o despacho de sua Ex.^a o Ministro da Justiça de 9 de julho de 1912, pelo qual fui autorizado a «examinar todas as livrarias e cartórios de Sés, colegiadas e cabidos entregues à guarda da Comissão Central, e a retirar dêles, para as Bibliotecas e Arquivos do Estado, todos os livros e documentos cuja remoção conviesse efectuar», — segui viagem para Braga, no dia 6 de janeiro de 1913, decidido a principiar o meu estudo pelo riquíssimo cartório do cabido braca-

rense. Encontrei-o ainda na sua secular instalação, ocupando uma dependência isolada e abobadada da Sé Primaz, num corpo de três grossos armários do século xvii com gavetas e portadas de castanho pintado, montados sobre arcazes e coroados no entablamento por uma imagem da Virgem:

«*Auxiliante Dea nostri servantum*

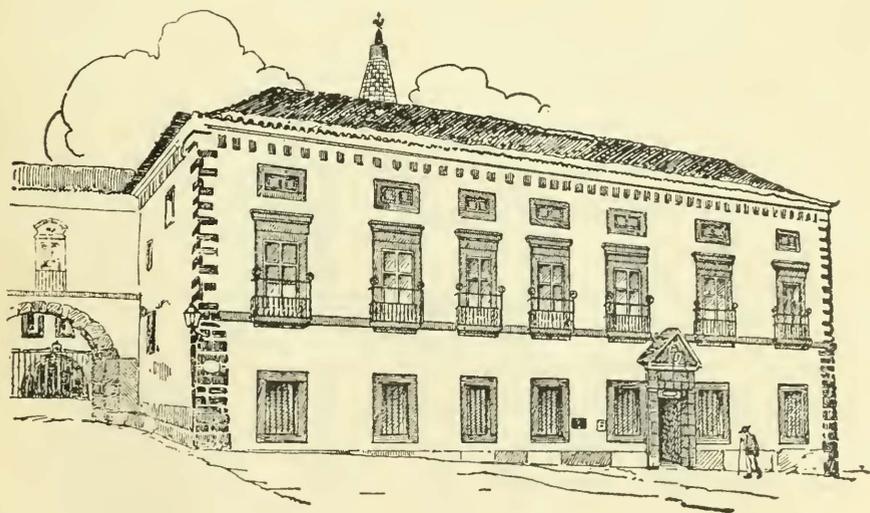
honores, et servantur opes premia digna fuis». As colecções que constituem o cartório capitular de Braga estavam classificadas e arrumadas segundo a metódização seiscentista da sua instalação. Nas gavetas do armário da esquerda, os monumentos paleográficos mais importantes: o *Liber Fidei*, cartulário em pergaminho do século xii, letra francesa, a que se referem João Pedro Ribeiro e Jerónimo Contador de Argote, e que encontrei já muito deteriorado pela humidade; os *catenati* das Sentenças e das Capelas, um dêles ainda com a grossa cadeia de ferro que o prendia à estante de arquibanco; o I e II livros *De Testamentis*; a riquíssima coiecção de pergaminhos avulsos dos séculos x a xii, muitos em letra visigótica, transcritos no *Liber Fidei* e arquivados sob a designação geral de «matérias inúteis»; documentos dos séculos xiii a xvi relativos a quindénios, décimas, subsídios, propriedades capitulares, rendas de Viana, juro real, fianças, acontos e votos. No armário do centro, documentos avulsos sobre as seguintes matérias: propriedades e rendas da Mitra;



UM ASPECTO DO NOVO ARQUIVO DOS FEITOS FINDOS

concílios, sinodos, religiões, mosteiros; propriedades e rendas do cabido; testamentos; capelas, sucessões e vínculos; prazos do cabido; legados e sufrágios; Sé Vacante; e a preciosa colecção de pergaminhos avulsos dos dois gavetões das «Igrejas». No terceiro armário, quatro séries de livros: das Sentenças, das Cartas, das Inquirições e dos Emprazamentos, com os respectivos índices. Em baixo, nos arcazes, livros de rendas e de gerais; mapas de contas; documentos relativos ao arcebispado de Braga e seus privilégios; concórdias e visitas; côro; distribuições e multas; Sé, missas e procissões; dignidades, cônegos, tercenários; cabido e seus officios; Braga e sua jurisdição; privilégios, honras e matéria de prazos. Muitos dos pergaminhos avulsos mais antigos desta inapreciavel colecção foram copiados no século xvii, constituindo os seus traslados três grossos volumes in-fólio: os *Rerum memorabilium ecclæsiæ braccarensis*. Tendo reconhecido, no sumário exame a que procedi, que os documentos do cartório capitular de Braga, sôbre tudo os anteriores ao século xvi, tinham, além do seu interêsse paleográfico, uma alta importância para o estudo da história geral do país; atendendo a que a sua leitura só poderia ser convenientemente feita no Arquivo da Torre do Tombo, como única escola de paleógrafos existente em Portugal, e a que a sua publicação seria o complemento necessário dos *Portugaliæ Monumenta Historica*, — resolvi, nos termos da lei, e usando da autorização que me tinha sido concedida por despacho ministerial de 9 de junho de 1912, fazer transportar para Lisboa, com destino ao Arquivo Nacional, os códices e documentos avulsos do cartório do cabido bracarense, até ao ano de 1501. Essa remoção não pôde, porém, effectuar-se, em virtude de motivos que se tornaram públicos, e o cartório continuou na Sé Primaz, desde janeiro de 1913, entregue à guarda da Comissão Concelhia, sendo inúteis todos os esforços feitos pela Inspecção das Bibliotecas para legalisar a situação e promover a incorporação definitiva do mais antigo e mais importante de todos os cartórios eclesiásticos do país. As dificuldades políticas resultantes das reclamações de Braga, às quais se seguiram as do Porto e, mais tarde, as de Viseu, no sentido da conservação dos respectivos cartórios capitulares; por outro lado, a acumulação do Arquivo Central de Lisboa e dos arquivos satélites, produzida pelo afluxo incessante de novas incorporações,

— levaram-me a modificar o primitivo plano de centralização e a pronunciar-me pela conveniência da criação de Arquivos Distritais dotados pelos municípios e administrados pelo Estado, propondo ao mesmo tempo a instituição de um estágio de arquivistas (proposta convertida nos decretos de 11 de setembro de 1913 e de 21 de maio de 1914), que especialisaria aptidões e forneceria elementos para a organização futura de uma brigada de paleógrafos destinada a estudar, catalogar e copiar os monumentos paleográficos dispersos pelos arquivos distritais creados. Tendo a comissão executiva da Junta Geral do Distrito de Braga oficiado em 27 de junho de 1917 à Inspeção das Bibliotecas Eruditas e Arquivos, declarando que concorreria com a verba anual de 700.000 para as despesas de um Arquivo Distrital a crear naquela cidade; e podendo os respectivos serviços instalar-se, sem inconveniente, no edificio da Biblioteca Pública, — a Inspeção apresentou ao Govêrno o projecto do decreto instituindo o Arquivo Distrital de Braga e organisando o seu fundo inicial com as seguintes colecções: cartório do cabido; arquivo egrejário (primitivamente instalado na sacristia pequena da Sé, e constituido pelos tombos de todas as freguesias do Arcebispado, prazos, obrigações, negócios da fábrica da Igreja, etc.); cartório da Mitra (procedente do Paço Episcopal e constituido por documentos importantes sobre a jurisdição bracarense, bulas papais dirigidas ao Arcebispo Primaz, cartas régias, processos julgados na Relação eclesiástica de Braga, prazos da Mitra, etc.); cartórios



PAÇO ARQUIEPISCOPAL DE EVORA

paroquiais e notariais do distrito; documentos originários dos mosteiros extintos da arquidiocese, depositados na Inspeção de Finanças; documentos da extinta Provedoria e Resíduos; documentos da antiga Prefeitura do Minho; cartórios de hospitais, confrarias e misericórdias do distrito na parte desnecessária à sua administração; feitos findos, etc. A conversão em decreto do projecto que tive a honra de apresentar, encerrará definitivamente o incidente suscitado pela incorporação dos cartórios da Sé Primaz.

7.º BIBLIOTECA ERUDITA DE CAMPOLIDE. — As primeiras solicitações feitas pela Inspeção das Bibliotecas para a incorporação da livraria de Campolide não puderam ser atendidas, porque a Comissão Jurisdicional dos Bens das Extintas Congregações alegou a existência de reclamações pendentes àcerca da propriedade da referida livraria, que teriam de ser julgadas no tribunal da Haya. Logo que foi publicado o decreto de 3 de outubro de 1916, cedendo o edifício do extinto Colégio de Campolide à Cruzada das Mulheres Portuguesas, para fins que se relacionam com a guerra, insisti junto da Comissão Jurisdicional pela entrega da livraria à Inspeção, propondo: 1.º— que a biblioteca de Campolide fôsse provisoriamente incorporada, para efeitos de guarda, conservação e catalogação, no quadro das Bibliotecas Eruditas creado pelo artigo 3.º, alínea I, do decreto com fôrça de lei de 18 de março de 1911, tornando-se essa incorporação definitiva se as reclamações pendentes fôsses resolvidas a favor do Estado português; 2.º— que a livraria assim integrada, com as respectivas estantes e mobiliário, se mantivesse no edifício do extinto colégio de Campolide, nas dependências onde se encontrava instalada; 3.º— que não fôsse aberta à leitura pública, emquanto não estivessem resolvidas as reclamações sôbre a sua propriedade; 4.º— que para a sua guarda, conservação e inventário se destacasse pessoal da Biblioteca Nacional de Lisboa. Por despacho de 7 de abril de 1917, sua Ex.^a o Ministro da Justiça conformou-se com estas propostas, sendo a biblioteca de Campolide entregue, em 28 de maio de 1917, pela Comissão Jurisdicional dos Bens das Extintas Congregações Religiosas, ao bibliotecário sr. António Joaquim Anselmo, a quem conferi plenos poderes para a receber. Lavrou-se da entrega o respectivo auto. A livraria que, no estado

actual, é constituída por um amontoado de cêrca de 15:000 volumes, sem numeração, sem organização e sem o mais rudimentar inventário, constituirá, depois de organizada e catalogada, um repositório duplamente valioso, como colecção bibliográfica de character erudito e como documento da cultura congreganista em Portugal. Parte dos livros da biblioteca de Campolide e todos os manuscritos encontrados nesta casa da Companhia de Jesus, foram, em data anterior ao despacho de 7 de abril último, feitos remover pela Comissão Jurisdiccional para o edificio do Quelhas, não tendo sido ainda entregues a esta Inspeccão.

Dum modo geral, as novas bibliotecas e os novos arquivos teem sido e estão sendo creados sem alargamento dos quadros ou aumento das dotações dos serviços bibliotecários do Estado, e à custa dos orçamentos municipais e da acção organisadora da Inspeccão. Essa acção continua a orientar-se no sentido da creação: *a)* de arquivos centrais nas sédes de distrito, destinados a recolher os documentos e cartórios eclesiásticos ou civis de proveniência distrital; *b)* excepcionalmente, de arquivos locais em cidades que não sejam séde de distrito, destinados a recolher os documentos e cartórios eclesiásticos ou civis de proveniência local ou concelhia; *c)* de bibliotecas eruditas distritais ou locais, sempre que haja núcleos de livraria de character erudito que convenha reunir, organizar e conservar. Como consequência da formação desta rêde provincial de arquivos, a Inspeccão proporá ao Governo, logo que as circunstâncias do tesouro público o permitam: *d)* a organização de um corpo móvel de arquivistas-paleógrafos, antigos estagiários ou diplomados do curso superior de bibliotecário-arquivista, que percorrerá os Arquivos Distritais creados, estudando colecções, copiando documentos, elaborando índices; *e)* a publicação sistemática dos monumentos trasladados e dos índices elaborados por êsse corpo itinerante de paleógrafos. Entendo, porém, que ao movimento de organização no campo erudito deve corresponder um movimento paralelo de organização no campo popular. É preciso: *f)* transformar as bibliotecas municipais de Lisboa em bibliotecas populares, com o tipo moderno das *free libraries*, das *lesehallen*, das *sockenbibliotheker*, das *bibliothèque del popolo*, actualisando as suas colecções, estabelecendo a leitura domiciliária, as hemerotecas satélites, as sucursais de em-

préstimo, de forma a restituir a Biblioteca Nacional à sua exclusiva função conservadora e erudita; g) converter em bibliotecas populares as bibliotecas municipais locais do país, ou crear novas bibliotecas de função popular, constituindo outros tantos centros de irradiação de bibliotecas móveis. «Não compreendo a existência de democracias que não façam ler o povo», — disse o presidente Madison. E Melvil Dewey concluiu: «Se a idade-média teve uma preocupação — construir catedrais, nós devemos ter outra — fundar bibliotecas».



PLEASE DO NOT REMOVE
CARDS OR SLIPS FROM THIS POCKET

UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARY

BRIEF

Z

0016942

120-179

UTL AT DOWNSVIEW



D RANGE BAY SHLF POS ITEM C
39 09 03 17 03 021 7